

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 161/2025-GOINFRA, Contratação nº 117447, Processo nº 202500005037370, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 94 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Edealina, Edéia, Goiatuba, Panamá, Porteirão, Turvelândia e Vicentinópolis).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, **NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. Encargos sociais e complementares da mão de obra

Conforme informado pela própria licitante, houve alteração dos percentuais de encargos aplicados à mão de obra de servente e motorista de caminhão, em divergência aos parâmetros referenciais adotados por esta unidade.

Conforme portaria Artigo 3º, inciso XII "Os valores aplicados para mão de obra devem respeitar as convenções coletivas da categoria profissional vinculada à região de execução dos serviços ou, na ausência destas seguir as disposições da legislação trabalhista relativas ao salário mínimo profissional vigente no Brasil".

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente o detalhamento completo dos encargos sociais e complementares praticados.

2. Equipamentos integrantes do patrimônio da empresa

Considerando a vida útil dos equipamentos e sua influência direta na composição dos custos, solicita-se que a licitante apresente a relação dos equipamentos necessários à execução do objeto contratual que integrem

o patrimônio da empresa, bem como documentos constem o ano de fabricação e a comprovação de posse do mesmo.

No mesmo sentido, verificou-se a aplicação de desconto no percentual de 34,27% para o item Caminhão Prancha 30 t, integrante da composição de custos da Administração Local, sem a correspondente apresentação de justificativa técnica ou documental que fundamentasse tais percentuais.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente a devida justificativa, acompanhada, se for o caso, de documentação comprobatória, que demonstre a viabilidade e a coerência dos descontos aplicados.

3. Assinaturas em cotações

Com relação às cotações apresentadas para os itens CBUQ e emulsões, verifica-se que ambas foram encaminhadas sem a devida assinatura eletrônica.

Ressalta-se que o Termo de Referência, em seu item 12.7.4., é expresso ao dispor que *“a comprovação da exequibilidade deverá ser feita mediante a apresentação de documentação analítica que demonstre claramente as composições de custos unitários, podendo ser utilizados, entre outros, os seguintes elementos: (...) f. cotação de fornecedores, datadas e assinadas eletronicamente”*.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa reapresente as cotações dos referidos itens, devidamente datadas e assinadas eletronicamente, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. Custos de transporte do serviço FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

Diante da alteração da referência do serviço FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA (Código 1518), solicita-se que a licitante apresente a composição de custos relativos ao transporte do referido material, levando-se em consideração a diferença de distância entre o local de fornecimento adotado na proposta e aquele previsto no orçamento referencial da GOINFRA.

Caso a licitante opte por responsabilizar-se pelo transporte da usina aos canteiros, deverão ser encaminhadas as certificações e licenças exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022 para a movimentação de materiais betuminosos.

5. Custo com fornecimento de CAP pra CBUQ

Verificou-se que a cotação de CBUQ apresentada pela licitante, emitida pela empresa Asfalto Rio Verde Ltda., indica expressamente a condição “CAP Cliente”, evidenciando que o valor cotado não contempla o fornecimento do ligante asfáltico (CAP), o qual deverá ser disponibilizado pela própria licitante à usina.

Dessa forma, considerando que o CAP constitui insumo essencial para a produção do CBUQ e possui impacto relevante na composição do custo do material, solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica e econômica, bem como comprovação documental, demonstrando de que forma o custo adicional relativo ao fornecimento do CAP será absorvido na execução contratual, sem prejuízo à exequibilidade da proposta apresentada.

A documentação a ser apresentada deverá permitir a verificação clara e objetiva da origem do CAP, do respectivo custo e de sua compatibilidade com os valores constantes na proposta comercial.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 28/01/2026, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
85556274 e o código CRC **E79E4744**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037370



SEI 85556274